**CONTRATO Nº 017/2025, REFERENTE AO PROCESSO Nº 12/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.**

**TERMO DE CONTRATO,** que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renan Leal Delabary**,** brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n° 1084316569, CPF nº 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa JOSE VANDERLEI DE LIMA – CNPJ nº 89.283.543/0001-77, com sede em Lavras do Sul – RS, na Rua Pires Porto, nº 304, Bairro Centro, CEP 97.390-000, representada pelo Sr. José Vanderlei de Lima, CPF nº 138.546.070-91, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 14.133/21, de acordo com o Processo nº 12/2025, **HOMOLOGADO** em 20/02/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, de fotos 3x4, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a Lei Municipal nº 3.000, de 3 de maio de 2003, Benefício de Vulnerabilidade Temporária**,** com base no Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a empresa JOSE VANDERLEI DE LIMA – CNPJ nº 89.283.543/0001-77, o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por serviços efetivamente prestados, podendo chegar ao montante máximo de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinqüenta reais).

**§ 1º -** O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) consecutivos após a entrega definitiva e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**§ 2º -** A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

**§ 3º -** Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

**05.02.08.2440.203.2.029 – PSB – ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE**

3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

248 Fonte .........: 1669 Outros Recursos Vinculados à Impostos

**05.02.08.2440.203.2.029 – PSB – ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE**

3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

247 Fonte .........: 1661 Transferência de Recursos dos Fundos Est

**CLÁUSULATERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 de acordo com seu Art. 156.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data da sua assinatura.

O Fiscal do referido contrato será a Sra. Valéria Galisteo da Rosa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contra prestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art.115 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA:**

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Leinº 14.133/21 e suas alterações.

## **CLÁSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

## Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nos locais e horários determinados, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD) repassado pela secretaria.

## Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que possa interferir no bom andamento do serviço;

## Iniciar o fornecimento do serviço logo quando receber a cópia do empenho;

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO:**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA,** de suas obrigações legais ou contratuais as segura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Lavras do sul, 25 de fevereiro de 2025.**

Renan Leal Delabary

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

José Vanderlei de Lima

CNPJ nº 89.283.543/0001-77

**CONTRATADA**